



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 20, DE 06 DE JULHO DE 2021

**Altera a Lei Ordinária n.º 2.001,
de 11 de junho de 2021 e dá outras
providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu
Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O artigo 1.º da Lei Ordinária n.º 2.001, de 11 de junho
de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar
com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A- BDMG,
operações de crédito até o montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões
de reais) destinados ao financiamento de obras de infraestrutura
urbana no âmbito do PROGRAMA BDMG URBANIZA, observada a
legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar
n.º 101, de 04 de maio de 2000”. (NR)*

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos seis dias do mês
de julho de dois mil e vinte e um.


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal